



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACÍ

ESTADO DO PARANÁ

Nº

LEI Nº 266

A Câmara Municipal de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná "DECRETA" e eu Prefeito Municipal "SANCIONO" a seguinte L E I:

- Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o Terreno pertencente ao Sr. Remulo de Giuli e/ou seus herdeiros, constante do seguinte: Lotes de nº 1 (um) a nº 26 (vinte e seis), Quadra nº 22 (vinte e dois), do Plano Geral desta cidade de Guaraci;
- Artº 2º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a pagar a / importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros nó vos) para a respectiva compra, bem como a assumir a responsabilidade de pagamento de taxas de melhoramentos (meio-fio, etc.) e demais despesas para a transferência de documentos de propriedade do referido / terreno;
- Artº 3º** - Para cobertura da presente compra o Poder Executivo criará uma Verba Especial Extra-Orçamentária de valor dispendido, a qual será coberta com o provável - superavit financeiro do corrente exercício;
- Artº 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci,
aos 12 dias do mês de Maio de ano de 1.969


MARCELLO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ D'ALMEIDA

SECRETÁRIO